



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PROCESSO

Nº 3.000/2024

NOME: Câmara Municipal

SÚMULA: Projeto de Lei Nº 3.000/2024

ASSUNTO: Abre crédito especial de anulações  
de dotações no valor de R\$ 10.000,00  
(Dez mil reais).

DESTINO:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PROJETO DE LEI Nº 3.000/24

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 3.000/24 para esta Egrégia Casa Legislativa, o qual abre crédito suplementar de anulação de dotação no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).

O presente projeto abre crédito especial para criação de categoria econômica por anulação de dotação, Obras e Instalações, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).

Na certeza de contarmos com a colaboração dos Nobres Pares deste Colendo Poder Legislativo, renovo à V. Ex.<sup>a</sup>. Nossos protestos de apreço e elevada consideração

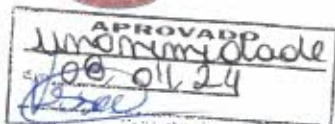
Tavares, 03 de abril de 2024.

  
**Gilmar Ferreira de Lemos**  
Prefeito Municipal em Exercício



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE LEI Nº 3.000  
DE 03 DE ABRIL DE 2024.

*Daiane Correa de Cantu*  
Vereadora

Protocolo  
875212024  
Protocolado em 04.04.2024  
*[Signature]*  
Secretário

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL DE  
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR  
R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS)**

Art.1º- Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal de Tavares, a realizar a abertura de crédito especial, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) no orçamento corrente na seguinte estrutura programática:

|           |                                |              |
|-----------|--------------------------------|--------------|
| 01-       | CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES |              |
| 01-       | SECRETARIA DA CAMARA           |              |
| 01-       | LEGISLATIVA                    |              |
| 031-      | AÇÃO LEGISLATIVA               |              |
| 0001-     | EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA   |              |
| 2.001-    | MANUTENÇÃO DA CAMARA           |              |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES.....       | R\$10.000,00 |

*[Signature]*  
Enio Vieira Chaves  
Vereador

*[Signature]*  
Ezequiel Colares  
Vereador

Art.2º- Servirá de cobertura para o credito aberto no artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:

|                 |                                              |             |
|-----------------|----------------------------------------------|-------------|
| 01-             | CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES               |             |
| 01-             | SECRETARIA DA CAMARA                         |             |
| 01-             | LEGISLATIVA                                  |             |
| 031-            | AÇÃO LEGISLATIVA                             |             |
| 0001-           | EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA                 |             |
| 2.001-          | MANUTENÇÃO DA CAMARA                         |             |
| 32 - 3.3.90.39. | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSO JU..... | R\$2.000,00 |
| 2379 4.4.90.30  | MATERIAL DE CONSUMO.....                     | R\$4.000,00 |
| 2380 4.4.90.39  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSO JU..... | R\$4.000,00 |

*[Signature]*  
Jader Moraes da Silveira  
Vereador

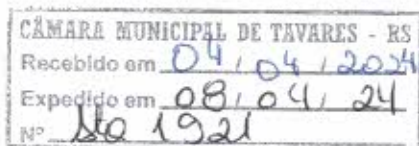
*[Signature]*  
Leone Matheus  
Vereadora

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*[Signature]*  
Luiz Omar de Souza

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 03 dias do mês de abril de 2024.

*[Signature]*  
Raquel Terra  
Vereadora



*[Signature]*  
**GILMAR FERREIRA DE LEMOS**  
Prefeito Municipal em Exercício